



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAMPO ERÊ - SC



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ/SC

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas, incluindo a instalação, manutenção e suporte técnico dos equipamentos necessários para a segurança do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a proteção do patrimônio público, inibir ações ilícitas e proporcionar maior segurança aos servidores e visitantes da Câmara Municipal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2.2. O serviço de monitoramento eletrônico permitirá o acompanhamento contínuo das dependências internas e externas do prédio, bem como o armazenamento e recuperação de imagens em caso de necessidade.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada deverá fornecer, instalar e garantir a manutenção dos seguintes equipamentos: a) Câmeras de segurança com visão noturna e alta definição; b) Sistema de gravação digital com armazenamento de no mínimo 30 dias; c) Monitoramento remoto com acesso restrito a servidores autorizados; d) Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados; e) Suporte técnico com atendimento 24 horas.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

CNPJ 07.903.173/0001-69

Av. Astor Schoeninger, 969 – Centro – Cx. Postal 06 – Fone: (049) 3655-1017
CEP 89980-000 – Campo Erê – Santa Catarina – E-mail: camara@campoere.sc.leg.br



5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A seleção da empresa será realizada por meio de processo licitatório, conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os critérios de habilitação da empresa incluirão comprovação de experiência no ramo, regularidade fiscal e apresentação de atestados de capacidade técnica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A empresa contratada será responsável por: a) Realizar a instalação e manutenção dos equipamentos conforme especificado; b) Garantir o funcionamento ininterrupto do sistema de monitoramento; c) Disponibilizar suporte técnico especializado; d) Treinar os servidores indicados para operação do sistema; e) Cumprir as normas de segurança e sigilo das imagens coletadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC será responsável por: a) Disponibilizar os locais adequados para a instalação dos equipamentos; b) Fiscalizar a execução dos serviços prestados; c) Efetuar os pagamentos conforme estipulado no contrato.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução dos serviços, após a devida conferência e aprovação pela Câmara Municipal.

9. PENALIDADES

9.1. O descumprimento das obrigações por parte da contratada poderá resultar em penalidades como advertência, multas e rescisão contratual, conforme previsto na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAMPO ERÊ - SC



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração da Câmara Municipal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Campo Erê/SC, 08 de abril de 2026.

MARGARETE HERMES DO AMARAL

Presidente da Câmara Municipal